

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 TERMO DE REFERÊNCIA Nº006/2024

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática com a finalidade de atender as necessidades do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A despesa total máxima a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de R\$ 9.548,65 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
- 1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QNTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	10	MOUSE ÓPTICO - COM RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO (1000 DPI), CONEXÃO POR MEIO DE CABO PADRÃO USB COM NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 13,92	R\$139,20
2	1	UND	05	ADAPTADOR DE CABO HDMI (FÊMEA) PARA ENTRADA VGA (MACHO), , COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 33,09	R\$165,45
3	1	UND	10	CABEÇOTE PARA IMPRESSÃO DE TINTA PRETA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110, , COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA DO	R\$ 613,25	R\$6132,50



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU</u>

				MATERIAL.		
4	1	GARRAFA	20	REFIL DE TINTA PRETA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 60,89	R\$1217,80
5	1	GARRAFA	10	REFIL DE TINTA CIANO COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 65,00	R\$650,00
6	1	GARRAFA	10	REFIL DE TINTA MAGENTA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 37,31	R\$373,10
7	1	GARRAFA	10	REFIL DE TINTA AMARELA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA CANON MODELO G3110. REFERÊNCIA: GI-190, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 37,76	R\$377,60
8	1	UND	10	TONNER DE TINTA PRETA COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORA LEXMARK MODELO LEX-M08-001, COM CAPACIDADE PARA A IMPRESSÃO DE 6 MIL PÁGINAS. REFERÊNCIA: B-224X00, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 49,30	R\$493,00
TOTAL					R\$ 9548,65	

- 1.4 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº610, §2º de 28 de dezembro de 2023.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Igarassu.
- 2.2 Não haverá Órgão Participante.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Diante da política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por esta Casa Legislativa, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento, faz-se necessário o registro de preços, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimento.
- 3.2 Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se, aqui, realizar a aquisição de material de informática, solicitados pelo Setor de Tecnologia da Informação para subsidiar as atividades administrativas da Câmara Municipal de Igarassu.
- 3.3 O quantitativo e a especificação do material foram definidos com base no documento de formalização da demanda anexado ao processo e visam atender à demanda dos próximos 12(doze) meses.
- 3.4 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do(s) objeto(s) licitado(s) apresentar(em) características de necessidade de contratações frequentes, a aquisição dos bens ser com previsão de entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Poder Legislativo Municipal.
- 3.5 A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21., tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 4.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.
- 4.2 Todos os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.
- 4.3 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 4.3.1 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 4.3.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 4.3.3 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- 4.4 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado



Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro eu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

- 4.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.
- 4.6 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o menor preço global por lote.
- 5.1.1 A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço global por lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados;
- 5.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.
- 5.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
- 5.3 O modo de disputa será o "aberto" por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.
- 5.4 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 5.4.1 Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 5.4.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluído as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 5.4.3 A validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 5.4.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.5 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 5.5.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 5.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 5.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.
- 6.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:
 - a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
 - b) Local e data de emissão;
 - c) Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
 - d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.



- 6.1.2 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- 6.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 6.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
 - a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- 6.3 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:
 - a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.4 A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

- 7.1 A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Contratação, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados.
- 7.1.1 O(s) prazo(s) de 02 (dias) dias corridos para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Bolsa Nacional de Compras para os demais classificados.
- 7.2 Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s) do produto, para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega da(s) amostra(s) será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação da Comissão Permanente de Contratação.
- 7.3 As avaliações das amostras serão realizadas pelo setor de Tecnologia da Informação, área técnica desta Casa Legislativa. Tais análises, serão realizadas conforme procedimentos definidos nos anexos deste Termo de Referência.
- 7.3.1 As análises serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Igarassu, Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº Centro Igarassu PE;, na data e horário informados por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação desde que se manifestem, através do e-mail licitacao@igarassu.pe.leg.br, até 02 (dois) dias úteis após a convocação para a entrega das amostras.
- 7.4 A reprovação do(s) catálogo(s) ou amostra(s) implicará na desclassificação da empresa licitante.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 7.4.1 As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.
- 7.4.2 Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques da Câmara Municipal de Igarassu ou doação a uma instituição de caridade.
- 7.5 Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), será(ão) retida(s) para conferência do recebimento por comparação e será(ão) descontada(s) da quantidade total da primeira ordem de fornecimento. Em caso de não aquisição de algum dos itens, a licitante deverá recolher a(s) amostra(s) respectiva(s), sem ônus para a Câmara Municipal de Igarassu após o fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 8.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para a Câmara Municipal de Igarassu.
- 8.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 8.2.3 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.



- 8.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- 8.3.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Igarassu puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.
- 8.3.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Igarassu não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.
- 8.4 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- 8.5 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 8.6 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

8.7 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

9. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1 Os objetos a serem fornecidos deverão ser genuínos, inteiramente novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO;
- 9.2 Os objetos deverão atender no que lhes for aplicável, as seguintes Normas da ABNT: ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011; ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007; ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007;
- 9.3 No caso de serem apresentadas propostas de materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA expedido por Instituto de Metrologia, ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no equipamento;
- 9.4 O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do cartucho ou toner, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo, no mínimo:
- 9.4.1 avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);
- 9.4.2 ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho ou toner;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 9.4.3 qualidade de impressão e nitidez de cores (quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos cartuchos e toners de impressão originais e genuínos dos fabricantes das impressoras;
- 9.4.4 indicação das impressoras adequadas ao uso do cartucho ou toner;
- 9.4.5 conclusões sobre a aceitabilidade do produto.
- 9.5 O laudo de ensaio de equivalência deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do certame;
- 9.6 O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;
- 9.7 Com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório, em conformidade com a Norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025/2005;
- 9.8 Os objetos fornecidos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 70% do prazo impresso na embalagem.

10. LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 10.1 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.
- 10.2 Todos os atos necessários à entrega efetiva dos itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues às expensas do fornecedor.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

10.3 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário da Seção de Almoxarifado para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu PE;

10.4 Quanto a entrega:

- 10.4.1 Os suprimentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de instrumento hábil deverão ser entregues de forma única.
- 10.4.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Câmara Municipal de Igarassu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.5 Quanto ao recebimento:

- 10.5.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa indicada pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 10.5.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.1 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- 11.2 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 11.3 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 11.4 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.5 Quando for solicitado pela Câmara Municipal de Igarassu, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- 11.6 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 11.7 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos no EPT;

12. DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS



- 12.1 A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s) deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).
- 12.2 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 12.3 Caso seja detectado problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado ao fabricante a imediata substituição do insumo.
- 12.3.1 Caso esta eventual falha seja identificada em pelo menos 03 (três) outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.
- 12.4 Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora.
- 12.5 A garantia dos itens abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que será comprovado mediante laudo técnico.
- 12.5.1 Nestas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado para empresa fornecedora para imediato pagamento(não ressarcimento), salvo nos casos em que a empresa prestar diretamente a manutenção, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.
- 12.6 No caso previsto no item 12.3, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

12.7 Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A menos que haja solicitação expressa da Câmara Municipal de Igarassu, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 13.2 O(s) material(is) deverá(ão) ser(em) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/21.
- 13.2.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- 13.3 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.
- 13.3.1 Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no item 12.2.1, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;
- 13.3.2 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.
- 13.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

13.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 1.1.500.0000.00;

Unidade Orçamentária:33903000;

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto ou realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;

15.2 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.3 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

15.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

15.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 15.6 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços ou entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 15.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1) \times VP], onde:$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

15.8 Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 16.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 16.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 16.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.



- 16.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- 16.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 16.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 16.8 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 16.9 Fornecimento de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.
- 16.10 Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 16.11 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.
- 16.12 A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Câmara Municipal de Igarassu, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

16.13 Quando constatado que o problema não foi gerado pela Câmara Municipal de Igarassu e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades estipuladas no edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

- 17.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 17.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a Câmara Municipal de Igarassu a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.2 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 17.3 Pagar os valores empenhados, em até 15 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 17.4 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

a) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	(CORRESPONDÊNCIA	
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho,por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. mora configurada a partir da notificação	10% sobre o valor da ata de registro de preços

b) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.



- c) Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
 - 18.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
 - 18.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 18.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 18.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 18.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) as peculiaridades do caso concreto;
 - III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.11 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

18.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 19.1.1 por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
- 19.1.2 quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- 19.1.4 quando o fornecedor for liberado do compromisso;
- 19.1.5 quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 19.1.6 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 19.1.7 amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 19.1.8 por ordem judicial;
- 19.1.9 por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.
- 19.2 O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 15 das obrigações da fornecedora, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Igarassu, assegurado o direito à ampla



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

19.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial (AMUPE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Ordenador de despesa é a autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.
- 20.2 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado em portaria específica.
 - a) O gestor da ata de registro de preços é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos da ata de registro de preços. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações, também ficarão sob a vigilância do gestor da ata de registro de preços que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente;
 - b) O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

- c) O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- e) O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da ata de registro de preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- g) O gestor da ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 20.3 A fiscalização técnica operacional da ata de registro de preços será realizada por servidor(es) da Câmara Municipal de Igarassu, tecnicamente habilitado(s).



- a) Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário Oficial AMUPE;
- b) Após cientificados formalmente pela área responsável, o(s) fiscal(is) da ata de registro de preços e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, com efeitos a partir da data de publicação no Diário Oficial AMUPE;
- c) Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da contratada e demais documentos indispensáveis à fiscalização;
- d) O(s) fiscal(is) da ata de registro de preços propiciará(ão) que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.
- e) O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- f) O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
- g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 20.4 A Fiscalização Administrativa tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.
 - a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - b) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 20.5 Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- 20.6 Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
- 20.7 Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.
- 20.8 Os fiscais, gestores e ordenador de despesas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão



Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

22. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2(dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

Igarassu, 06 de setembro de 2024

Maria Karolina Ciríaco Fragoso Matrícula 0043 Comissão de Planejamento